



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



NOVA DATA - EDITAL Nº 031/2025

DISPENSA ELETRÔNICA POR SRP Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E UTENSÍLIOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LAGOA DOS PATOS – MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

PERÍODO DE PROPOSTAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 14/08/2025 às 08h00min até as 07h59min de 20/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min (oito horas) do dia 20/08/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 20/08/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3426-0398 ou pelo E-mail: licitaldp@yahoo.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



EDITAL Nº 031/2025

DISPENSA ELETRÔNICA POR SRP Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000, inscrita no CNPJ 16.901.381/0001-10, realizará DISPENSA na forma ELETRÔNICA com disputa na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 010/2024 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis e demais legislação aplicável.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 01/2025 de 25 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MENº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min (oito horas) do dia 20/08/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 20/08/2025.

Plataforma: licitardigital.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E UTENSÍLIOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LAGOA DOS PATOS – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Transporte, Departamento Municipal Cultura e Turismo, Departamento Municipal Esporte, e Departamento Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. - No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento a LC 123/2006, a presente contratação será destinada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou a sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantagem da proposta escolhida.

3.2. A participação na apresentação de dispensa eletrônica será dada perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico licitardigital.com.br.

3.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar “sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.10. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta; 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSE PATOS-MG

SETORDE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0.1 (hum centavo)**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.1 - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSPATOS-MG

SETORDELICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a- Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b- Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual

– CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

8.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.3. Constará na ata da sessão pública desta dispensa a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

8.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

8.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

8.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS



9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

9.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

9.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

9.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

9.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

9.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

9.9. Do Cancelamento dos preços registrados

9.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Da Negociação de preços registrados:

10.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



10.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a.* Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b.* Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.* Dar causa à inexecução total do contrato;
- d.* Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e.* Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f.* Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g.* Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h.* Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i.* Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j.* Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k . Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

l Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

m Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado **no Site do Município de Lagoa dos Patos/MG – <https://lagoadospatos.mg.gov.br/>**.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.
- 12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I – Termo de referência (ETP);
 - 12.13.2. ANEXO II – Minuta de contrato;
 - 12.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata Registro de Preço
 - 12.13.4. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de agosto de 2025

Sebastião Claudio Reis
Secretário de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E UTENSÍLIOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LAGOA DOS PATOS – MG., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

1.2 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	GÁS REFINO DE PETRÓLEO RECARGA / LÍQUIDO. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLPB USO DOMÉSTICO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, ABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJÕES MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CATMAT 461652	UN	140	R\$ 137,83	R\$ 19.296,20
2	VASILHAME PARA GÁS. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLPB USO DOMÉSTICO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, ABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJÕES MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. COMPLETO BOTIJÃO CHEIO CATMAT 468617	UN	29	R\$ 272,22	R\$ 7.894,38
3	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA. REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA REGULADOR BOTIJÃO GÁS DE 13 KG DE BAIXA PRESSÃO CATMAT 466177	UN	20	R\$ 60,79	R\$ 1.215,80
4	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO. MANGUEIRA COM REGISTRO DE GÁS DE ALTA PRESSÃO, PARA USO EM FOGÕES E FOGAREIROS DE ALTA PRESSÃO PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE FIBRAS TRANÇADAS POR DENTRO DA BORRACHA. RESISTÊNCIA 500 PSI. (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA). REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM ZAMAC (NÃO ENFERRUJA) CATMAT 618899	UN	20	R\$ 88,34	R\$ 5.212,06

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSE PATOS-MG

SETORDELICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos contínuos;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se as quantidades (Enunciado 42 do CJF (2023))

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem e/ou serviços de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os bem e/ou serviços deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo; conforme Decreto Municipal nº 10 de 09 de abril de 2024.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 A contratação direta será regida nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

4.1 Da descrição da necessidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



5.1 A solução proposta consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a **futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E UTENSÍLIOS**, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.

5.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.2 - Sustentabilidade

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme determina a legislação vigente, de forma a promover a responsabilidade socioambiental nas ações da Administração Pública Municipal.

6.3 - Subcontratação

6.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 - Da exigência de amostra:

6.7.1. Não se aplica.

7- MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.2. O prazo de entrega dos itens é de 01 (um) dia, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, conforme itens e quantidades indicadas, em Local e Horário informados, em remessa única.

7.1.3. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada conforme necessidade da Administração, visto que a mesma não dispõe de local adequado para armazenamento.

7.1.4. O licitante está condicionado a aceitar os botijões de gás pertencentes à Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG, para recarga/enchimento independentemente da marca, deixando expressa a proibição de recusa dos materiais, exceto por motivo de avaria ou validade;

7.1.5. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte,



carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

7.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.8. Os itens deverão ser entregues em regra no Município de Lagoa dos Patos/MG.

7.1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

7.1.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.8 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

7.1.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco de inexecução.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG., e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.4 – A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG., poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 - DO RECEBIMENTO

10.1.1 - Os bens serão recebidos de acordo solicitação, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.



11. LIQUIDAÇÃO

11.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10.

11.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



14- Cessão de crédito

14.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**,

15.2 FORMA DE FORNECIMENTO

15.2.1 - O fornecimento do objeto será MENSAL, conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal, não admitindo faturamento e/ou pedido mínimo.

15.3 - Condições de Participação

15.3.1 Poderão participar dessa dispensa as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou a sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento a LC 123/2006.

15.3.1.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantagem da proposta escolhida

15.4. Exigências de habilitação

15.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.5 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

15.5.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



15.5.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.5.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.5.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.5.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

15.5.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

15.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.6.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



15.6.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.6.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.6.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.6.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.7 - Qualificação Econômico-Financeira

15.7.1 – Certidão de Falência e concordata.

15.8 - Qualificação Técnica

15.8.1 - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

15.8.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8.3 – Apresentação para o item 01:

a) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Petróleo para gás GLP.

b) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

c) Certificado auto de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais atualizado – lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.



16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O custo estimado da contratação é de R\$33.618,44 (trinta e tres mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

17- DA NÃO FRAGMENTAÇÃO DE DESPESA

17.1. O fracionamento é caracterizado pela utilização de uma modalidade de licitação diversa do determinado por força da Lei, em razão da não observância da totalidade do objeto ou justificar a contratação direta motivada pelo valor estimado da aquisição ou prestação de serviço. Assim, o Administrador tem o dever de promover seu planejamento de contratações observando o exercício financeiro, sendo vedado várias contratações com objetos semelhantes no mesmo ano. Sobre a contratação em comento, não houve durante o corrente ano contratação de prestação de serviço desta natureza. Cabe ressaltar que mesmo que se entendesse o que não é o caso, que se trata de mesma natureza, somado os valores, estes não ultrapassam o limite indicado na Lei 14.133/2021, sendo o princípio da anualidade do orçamento observado. Portanto, não configura o fracionamento da despesa, vez que a modalidade correta de licitação, dispensa de valor, foi a correta, considerando o valor estimado da contratação e correto lapso temporal.

18 - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

19.2 - Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., e devidamente autorizado pelo Prefeito. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSE PATOS-MG

SETORDE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20. ANEXOS I:

20.1 ETP (ESTUDO TECNICO PELIMINAR)

Lagoa dos Patos/MG, 18 de julho de 2025

Sebastião Claudio Reis
Secretário de Administração



ANEXOS I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os estudos técnicos preliminares (ETP) representam a primeira fase do planejamento de uma contratação, sendo essenciais para garantir sua viabilidade técnica, além de fornecerem a base necessária para a elaboração do termo de referência ou projeto básico.

O presente ETP foi elaborado com o objetivo de embasar a contratação de fornecimento de gás de cozinha (GLP – 13 kg), vasilhames, registros e mangueiras, destinados a atender, de forma integrada, as necessidades de algumas Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A contratação decorre da necessidade permanente de suprimento de gás de cozinha para o preparo da merenda escolar, apoio alimentar a servidores, rotinas de atendimento em unidades de saúde e funcionamento de copas institucionais e setores administrativos, conforme detalhado nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apresentados por cada secretaria requisitante.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é **solução para o fornecimento de gás de cozinha (GLP – 13 kg), vasilhames, registros e mangueiras, destinados a atender, de forma integrada, às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do Município de Lagoa dos Patos/MG**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."

A presente definição do objeto visa proporcionar clareza e segurança jurídica ao procedimento, delimitando com precisão os produtos e serviços que serão contratados e assegurando o alinhamento com os requisitos legais e administrativos estabelecidos para a gestão pública municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

Os produtos a serem fornecidos — gás de cozinha (GLP 13 kg), vasilhames, registros e mangueiras — devem apresentar certificação técnica e atender integralmente às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às especificações técnicas constantes do Catálogo de Materiais (CatMat) do Governo Federal e demais normas técnicas aplicáveis (como a ABNT NBR 8460 para vasilhames e acessórios de GLP).

Os vasilhames deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e devidamente inspecionados, com garantia de acondicionamento seguro do gás, prevenção de vazamentos e observância às normas de segurança exigidas para o armazenamento e manuseio de GLP. Os registros e mangueiras devem ser compatíveis com os padrões nacionais e acompanhados de certificados de conformidade, assegurando a correta instalação e uso, conforme orientações técnicas dos fabricantes e recomendações do Corpo de Bombeiros.

Além disso, os produtos e acessórios fornecidos deverão ser adequados ao uso institucional em cozinhas escolares, copas de unidades de saúde e ambientes administrativos, não sendo admitida a aquisição de bens de luxo ou de especificações superiores àquelas necessárias para o pleno desempenho das atividades públicas, em estrita observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 10/2024.

Por fim, todos os itens deverão ser entregues em prazo hábil, nos locais designados por cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



secretaria, e acompanhados de garantia, assistência técnica e orientações de uso, sempre que aplicável, de modo a assegurar a continuidade e a segurança operacional dos serviços públicos essenciais. Este estudo é de caráter preliminar e visa embasar a licitação a ser realizada, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a atender à necessidade contínua e indispensável de fornecimento de gás de cozinha, especialmente na forma de GLP P-13 (botijões de 13kg), vasilhames, registros e mangueiras, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do Município de Lagoa dos Patos/MG.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a demanda abrange a aquisição de recargas de GLP P13 e respectivos recipientes, assegurando o funcionamento das copas das Unidades Básicas de Saúde, onde são preparados cafés, lanches e outros itens de apoio alimentar para servidores e equipes em atuação. Esse suprimento é fundamental para evitar prejuízos às condições de trabalho e garantir suporte às ações rotineiras e campanhas do setor.

Para a Secretaria Municipal de Educação, a necessidade está diretamente relacionada ao uso diário de botijões de gás de 13kg para o preparo da merenda escolar, viabilizando refeições adequadas, seguras e nutritivas aos alunos da rede municipal. O abastecimento regular do gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades escolares e o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), prevenindo interrupções que poderiam comprometer a permanência e o desempenho dos estudantes.

Já a Secretaria Municipal de Administração demanda o fornecimento de GLP P13 e utensílios correlatos para atender às cozinhas de apoio dos prédios administrativos, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais situações que requeiram o preparo de alimentos e bebidas. Tal medida garante a infraestrutura básica para o suporte às rotinas administrativas, ao atendimento ao público e ao funcionamento regular dos espaços sob gestão do setor.

No tocante à Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se, pela necessidade de fornecimento de gás para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais



setores. Tendo em vista que no Centro de referência e Assistência Social - CRAS, necessita garantir o preparo de lanches para os participantes dos grupos ofertados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e Primeira Infância no SUAS Programa Criança Feliz, ressaltando que são famílias e /ou indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que participam de grupos ofertados na unidade, amparados pela Política de Assistência Social. A necessidade do quantitativo foram embasado nos gastos nos anos anteriores e atual, uma vez que temos as seguintes demandas: Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS e Proteção Especial que está em fase de implantação em nosso município. No Centro de referência de Assistência Social - CRAS são desenvolvidos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV; 07 grupos semanais com aproximadamente 80 participantes, sendo: crianças, adolescentes e idosos. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF; são realizados grupos quinzenais, com a participação de aproximadamente 30 pessoas, além dos grupos são realizados atendimentos e acompanhamentos familiares de acordo suas especificidades. Primeira Infância no SUAS Programa Criança Feliz; são atendidos mensalmente 150 famílias; com grupos de gestantes mensais, visitas domiciliares quinzenais e semanais.

A integração dessas secretarias como demandantes da contratação ora proposta demonstra o caráter essencial e transversal do fornecimento de gás de cozinha, botijões, vasilhames, registros e mangueiras para a manutenção dos serviços públicos municipais, contribuindo para o funcionamento eficiente e regular das diversas áreas de atendimento à população.

5. JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÕES, VASILHAMES, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES

A aquisição regular de gás de cozinha, botijões, vasilhames, registros e mangueiras configura-se como providência imprescindível para o funcionamento pleno e seguro das rotinas administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do Município de Lagoa dos Patos/MG. Trata-se de insumo essencial que impacta diretamente na continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a justificativa para o fornecimento desses insumos baseia-se na manutenção do funcionamento das copas das Unidades Básicas de Saúde, espaços onde são preparados cafés, chás e lanches para servidores e equipes técnicas. Tais atividades são consideradas fundamentais para garantir um ambiente de trabalho saudável, humanizado e acolhedor, contribuindo para a motivação e bem-estar dos profissionais de saúde. Outro ponto relevante é o cumprimento de normas técnicas e regulatórias referentes ao armazenamento e manuseio do GLP, visando à segurança de todos os usuários e à conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores. A aquisição também observa o histórico de consumo das unidades, incorporando margem de segurança para eventual aumento da demanda, e prevê a necessidade de reposição e manutenção de vasilhames e acessórios (registros e mangueiras) para evitar riscos de acidentes ou falhas operacionais.

A **Secretaria Municipal de Educação** fundamenta sua demanda na responsabilidade legal, institucional e social de garantir alimentação escolar diária, segura e adequada a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conformidade com o que preconizam a Constituição Federal de 1988, a Resolução FNDE nº 26/2013 e as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O preparo da merenda escolar é atividade central e insubstituível nas escolas, sendo o gás de cozinha o principal insumo energético para a execução do cardápio planejado por nutricionista, que contempla refeições balanceadas e ajustadas às diferentes faixas etárias. Ressalta-se ainda que, para muitos estudantes, a alimentação recebida nas escolas representa a principal ou única fonte nutricional diária, sendo fator determinante para o rendimento escolar, a permanência em sala de aula e a promoção da saúde pública. O fornecimento contínuo do insumo evita a interrupção do serviço de alimentação escolar e minimiza riscos à segurança alimentar, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Além disso, os equipamentos e acessórios necessários à correta instalação do sistema de gás (vasilhames, registros e mangueiras) são exigência do Corpo de Bombeiros, das boas práticas sanitárias e das recomendações técnicas do FNDE, visando sempre o uso seguro e eficiente.

No caso da **Secretaria Municipal de Administração**, a contratação é justificada pela necessidade de garantir infraestrutura mínima para o funcionamento dos prédios administrativos e espaços coletivos, nos quais estão instaladas cozinhas de apoio utilizadas em reuniões, eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



oficiais, capacitações, treinamentos, atendimento ao público e rotinas institucionais. O fornecimento de gás de cozinha e acessórios assegura a realização de atividades que demandam suporte alimentar, garantindo o acolhimento de servidores, visitantes e participantes de ações institucionais, além de contribuir para a promoção de um ambiente funcional, eficiente e receptivo. O consumo é pautado em histórico consolidado dos anos anteriores e na previsão de ações constantes ou extraordinárias, como situações de emergência sob responsabilidade do setor (Defesa Civil, por exemplo), sempre considerando a necessidade de reposição e manutenção dos equipamentos e acessórios utilizados.

Em relação à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, reconhece-se a importância do fornecimento desses insumos para o pleno desenvolvimento dos serviços, projetos e ações voltados ao atendimento de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social. Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS e Proteção Especial que está em fase de implantação em nosso município. No Centro de referência de Assistência Social - CRAS são desenvolvidos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV; 07 grupos semanais com aproximadamente 80 participantes, sendo: crianças, adolescentes e idosos. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF; são realizados grupos quinzenais, com a participação de aproximadamente 30 pessoas, além dos grupos são realizados atendimentos e acompanhamentos familiares de acordo com suas especificidades. Primeira Infância no SUAS Programa Criança Feliz; são atendidos mensalmente 150 famílias; com grupos de gestantes mensais, visitas domiciliares quinzenais e semanais.

Em síntese, o fornecimento regular de gás de cozinha, botijões, vasilhames, registros e mangueiras é providência fundamental para garantir a operacionalização das atividades essenciais das quatro secretarias demandantes, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade e universalidade do serviço público. Além disso, a contratação está em plena conformidade com as obrigações legais, normativas técnicas e diretrizes institucionais que regem a administração pública municipal, contribuindo para a segurança, a saúde e o bem-estar dos usuários e servidores. A demanda é contínua, dimensionada com base no histórico de utilização, projeção das ações e obrigações programadas para o período de vigência contratual, observando sempre as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de gás de cozinha, botijões, vasilhames, registros e mangueiras para atendimento das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Lagoa dos Patos/MG foi realizada com base em critérios objetivos, dados históricos e projeções de consumo detalhados nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, o quantitativo projetado leva em consideração o consumo registrado nos anos de 2023, 2024 e 2025, conforme dados dos últimos processos licitatórios e notas fiscais de fornecimento, garantindo margem técnica para eventuais aumentos de demanda. Esta estimativa considera as copas das seguintes Unidades Básicas de Saúde:

UNIDADES	ENDEREÇOS
ESF – Estratégia De Saúde Da Família Dona Maria Hermenegilda Alves	Rua Alto Bizarrete, S/N, Vila Branca
ESF – Estratégia De Saúde Da Família Waldir Xavier Da Fonseca	Avenida Presidente Médici, 1100, Cidade Nova II
Centro De Saúde Wilson Soares Braga	Rua Joaquim Rodrigues, 33, Cidade Nova
Centro de Especialidades Médicas	Rua Duque de Caxias, 38, Cidade Nova
Regulação Em Saúde Municipal	Rua São José, 190, Centro

O consumo foi dimensionado de modo a evitar interrupções nos serviços, prever reposição para desgaste ou defeito de acessórios e manter a conformidade com normas de segurança e regulação.

Na **Secretaria Municipal de Educação**, a metodologia considerou o número de alunos atendidos (totalizando 387, incluindo alunos em tempo integral), os 200 dias letivos, a frequência das refeições servidas e o calendário escolar, além de eventos festivos que podem ampliar o consumo. O consumo médio semanal foi apurado por unidade escolar, conforme acompanhamento técnico da nutricionista responsável e protocolos do FNDE, estimando-se o que segue:



Parâmetros de Cálculo:

- **Quantidade de alunos:** 387
- **Refeições por dia:** 4 (ex.: café, lanche, almoço, lanche da tarde)
- **Dias letivos por semana:** 5 (segunda a sexta)
- **Consumo médio estimado de gás:**
 - Escolas costumam gastar de **0,5 kg a 1 kg de gás por 100 refeições** preparadas.
 - Vamos adotar uma **média de 0,75 kg por 100 refeições**.

Tabela de Estimativa Semanal de Consumo de Gás (GLP):

Dia da Semana	Nº de Refeições (alunos × 4)	Estimativa de Gás (kg)
Segunda-feira	1.548 refeições	11,61 kg
Terça-feira	1.548 refeições	11,61 kg
Quarta-feira	1.548 refeições	11,61 kg
Quinta-feira	1.548 refeições	11,61 kg
Sexta-feira	1.548 refeições	11,61 kg
Total Semanal	7.740 refeições	58,05 kg

A quantidade de botijões de 13 kg necessários por semana é de aproximadamente 4,47, considerando o consumo semanal de 58,05 kg.

Para atender 387 alunos com 4 refeições por dia durante 5 dias da semana, a escola precisa de cerca de 58 kg de gás de cozinha por semana, portanto, a solicitação inclui esta média acrescida de margem de segurança.

O fornecimento desses itens é destinado às escolas Maria Dilma Fernandes Fonseca e Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca, atendendo estudantes do 1º ao 5º ano, educação infantil, creche e alunos em tempo integral, assegurando merenda adequada e segura durante todo o ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



No que se refere à **Secretaria Municipal de Administração**, o levantamento considerou a necessidade de abastecimento e manutenção da infraestrutura das duas unidades sob sua gestão, conforme a seguir:

1. Prefeitura Municipal, que abriga os seguintes setores:

- Contabilidade
- Finanças
- Recursos Humanos
- Administração
- Jurídico
- Licitação
- Gabinete do Executivo

2. Subprefeitura, que compreende:

- Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)
- Sala Mineira do Empreendedor
- Secretaria de Agricultura
- Setor de Tributos
- Arquivo Geral
- Defesa Civil Municipal

O consumo é contínuo, abrangendo o preparo de café, alimentação leve, suporte a eventos institucionais, reuniões e atendimento a servidores e visitantes.

A definição dessas quantidades observou o histórico de consumo, a necessidade de reserva técnica para emergências e a regularidade do abastecimento, prevenindo qualquer interrupção nos serviços administrativos.

No caso da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, foram considerados como calculo No Centro de referência de Assistência Social - CRAS são desenvolvidos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV; 07 grupos semanais com aproximadamente 80 participantes, sendo: crianças, adolescentes e idosos. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF; são realizados grupos quinzenais, com a participação de aproximadamente 30 pessoas, além dos grupos são realizados atendimentos e acompanhamentos familiares de acordo suas especificidades. Primeira Infância no SUAS Programa Criança Feliz; são atendidos mensalmente 150 famílias; com grupos de gestantes mensais, visitas domiciliares quinzenais e semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Os dados e critérios que embasaram as estimativas de cada secretaria, bem como as quantidades discriminadas de cada item, encontram-se consolidados conforme quadro a seguir:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UN
1	211798	GÁS REFINO DE PETRÓLEO RECARGA / LÍQUIDO. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLPB USO DOMÉSTICO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, ABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJÕES MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS <i>CATMAT 461652</i>	140	UN
2	211799	VASILHAME PARA GÁS. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLPB USO DOMÉSTICO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, ABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, BOTIJÕES MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. COMPLETO BOTIJÃO CHEIO <i>CATMAT 468617</i>	29	UN
3	211800	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA. REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA REGULADOR BOTIJÃO GÁS DE 13 KG DE BAIXA PRESSÃO <i>CATMAT 466177</i>	20	UN
4	211802	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO. MANGUEIRA COM REGISTRO DE GÁS DE ALTA PRESSÃO, PARA USO EM FOGÕES E FOGAREIROS DE ALTA PRESSÃO PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE FIBRAS TRANÇADAS POR DENTRO DA BORRACHA. RESISTÊNCIA 500 PSI. (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA). REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM ZAMAC (NÃO ENFERRUJA) <i>CATMAT 618899</i>	59	M2
R\$33.618,44				

A estimativa das quantidades e suas respectivas justificativas encontram-se nos DFD'S anexo deste ETP.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e escolher a solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e **Assistência Social** do Município de Lagoa dos Patos/MG, considerando aspectos legais, técnicos, econômicos e operacionais referentes à aquisição de gás de cozinha (GLP 13kg), vasilhames, registros e mangueiras. As alternativas seriam:

1- Alternativa 01: Adesão a atas de registro de preços já existentes

Vantagens:

- Possibilidade de agilidade processual, aproveitando licitação já realizada por outro órgão público.
- Redução do tempo para contratação e potencial economia de escala.
- Facilidade de acesso a condições previamente negociadas.

Desvantagens:

- Não foram encontradas atas vigentes e compatíveis com o objeto, seja em especificação técnica, quantidade ou abrangência territorial, conforme apurado pelas secretarias.
- O fornecimento de gás GLP é regulado pela ANP, e normalmente as atas têm abrangência limitada à área de atuação dos revendedores autorizados, inviabilizando o atendimento integral do município.
- Dependência das condições e prazos estabelecidos por outro órgão, podendo não se ajustar à demanda contínua das quatro secretarias.

2- Alternativa 02: Participação em ata de registro de preços conduzida por outro órgão

Vantagens:

- Possibilidade de divisão de custos e esforços administrativos, com participação em processo licitatório de maior escala.
- Eventual acesso a preços mais competitivos e negociação conjunta.

Desvantagens:

- Até o momento, não há intenção de registro de preços (IRP) aberta e compatível com o objeto pretendido, como demonstrado nos levantamentos das secretarias.
- O município ficaria dependente do cronograma, das regras e das condições do órgão gerenciador, podendo sofrer atrasos e restrições na entrega e atendimento.



- Eventual incompatibilidade de especificações e prazos com a necessidade específica das secretarias de Lagoa dos Patos/MG.

3- Alternativa 03: Realização de licitação própria (Pregão ou SRP)

Vantagens:

- Total autonomia para definir as especificações, condições e critérios do edital, adaptando o processo à realidade e demanda local.
- Permite a máxima transparência e publicidade, fortalecendo a gestão pública.
- Possibilidade de personalização do contrato e atendimento direto às necessidades de cada secretaria.

Desvantagens:

- O histórico de processos licitatórios do município evidencia limitação real de fornecedores de gás GLP no mercado local, quase sempre com apenas um distribuidor autorizado participando dos certames, o que reduz a efetividade da competição.
- Risco de licitação deserta ou fracassada, atrasando o atendimento às demandas essenciais das secretarias de saúde, educação, assistência social e administração.
- Possibilidade de maior tempo processual até a efetiva contratação, o que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

4- Alternativa 04: Contratação direta por dispensa de licitação

Vantagens:

- Permite a contratação direta dentro dos limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para casos de baixo valor ou situações específicas de emergência ou outras hipóteses legais.
- Agiliza o procedimento, proporcionando resposta rápida às necessidades essenciais das secretarias, sem abrir mão da segurança jurídica e do controle

Desvantagens:

- Limitação de valores e hipóteses que condicionam a escolha da dispensa, exigindo rigorosa observância dos requisitos legais para evitar nulidades e questionamentos dos órgãos de controle.
- Eventual necessidade de fracionamento, desde que justificado e permitido, observando a vedação do fracionamento irregular para burlar o procedimento licitatório.

CONCLUSÃO: a que se mostra mais vantajosa é a **Alternativa 04: Contratação direta por dispensa de licitação.**



A alternativa que se mostra mais vantajosa é a Alternativa 04: Contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de gás de cozinha (GLP 13kg), vasilhames, registros e mangueiras, visando o atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, desde que atendidos todos os requisitos e limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A – Continuidade e segurança do abastecimento:

A contratação direta garante o suprimento imediato e contínuo do gás GLP, vasilhames, registros e mangueiras necessários ao funcionamento das secretarias, evitando riscos de desabastecimento e interrupção dos serviços essenciais.

B – Adequação ao mercado regulado:

O setor de GLP é regulado pela ANP e, conforme comprovado nos levantamentos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e ASSISTÊNCIA SOCIAL, normalmente há apenas um fornecedor autorizado no município, tornando inviável a realização de licitação competitiva.

C – Atendimento integral das demandas:

A modalidade dispensa permite ajustar a entrega dos produtos conforme as necessidades de cada secretaria, inclusive a ASSISTÊNCIA SOCIAL, que demanda regularidade para o bom andamento de seus projetos e serviços.

D – Eficiência e celeridade processual:

A contratação direta elimina etapas que não agregam resultado diante da inviabilidade de competição, permitindo resposta ágil às necessidades das secretarias.

E – Segurança jurídica:

O procedimento está respaldado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com fundamentação técnica e documental robusta, assegurando transparência e controle processual.

F – Redução de riscos administrativos:



Minimiza a dependência de processos externos, atas de outros órgãos ou IRPs, e reduz o risco de licitações desertas, conferindo maior previsibilidade ao planejamento do Município.

Das possibilidades do mercado:

1. Alternativa 01: Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão

Não foi identificada nenhuma ata de registro de preços vigente e compatível que atendesse integralmente a demanda das Secretarias, seja em especificação técnica, quantidade ou área de entrega.

2. Alternativa 02: Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante

Não foram encontrados IRPs em aberto abrangendo o objeto pretendido, o que inviabiliza essa possibilidade para suprir o abastecimento de todas as secretarias demandantes.

3. Alternativa 03: Realizar licitação própria

Embora confira autonomia ao Município, o histórico dos DFDs das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e ASSISTÊNCIA SOCIAL evidencia a recorrência de apenas um fornecedor local autorizado, dificultando a competição e aumentando o risco de licitação deserta.

4. Alternativa 04: Contratação direta por dispensa de licitação

Considerando a realidade do mercado regulado de GLP, bem como a limitação de fornecedores atuantes no âmbito municipal, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como a solução mais eficiente e alinhada ao interesse público. Esta alternativa garante o abastecimento contínuo, seguro e plenamente ajustado às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, observando rigorosamente a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública.

A Lei nº 14.133/21 estabelece que “o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade” (art. 82, § 6º).



Principais Vantagens do SRP nas Dispensas de Licitação:

1. Racionalização do Processo de Compras

Evita a necessidade de múltiplos processos administrativos para demandas recorrentes, especialmente aquelas de baixo valor ou com fornecimento local restrito.

2. Melhor Planejamento Orçamentário

A estimativa prévia de preços e quantidades permite previsibilidade e melhor alocação de recursos públicos.

3. Eficiência Operacional

Agiliza o atendimento das necessidades da Administração, permitindo aquisições conforme a real demanda, sem necessidade de estocagem excessiva.

4. Evita Fracionamento Indevido

Centraliza a contratação e o controle da despesa pública, minimizando riscos de irregularidades ou fragmentação artificial da demanda.

5. Segurança Jurídica e Transparência

Mesmo nos casos de dispensa, o SRP assegura critérios objetivos, ata pública e controle documental do processo.

Assim, a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de gás GLP, vasilhames, registros e mangueiras constitui-se na medida mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e operacional para o Município de Lagoa dos Patos/MG, fundamentando-se em levantamentos mercadológicos, manifestações técnicas e demais documentos que instruem o presente processo.

8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas, sendo mais viável a **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO por REGISTRO DE PREÇO**, do tipo de **JULGAMENTO POR ITEM**, o mais viável e usual entre a Administração pública, para uma compra eficiente.

Dessa forma, a dispensa de licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de GLP, vasilhames, registros e mangueiras mostra-se legalmente possível, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, configurando-se como medida mais vantajosa para o Município de Lagoa dos Patos/MG.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O valor estimado da contratação é de **R\$33.618,44 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos a partir de pesquisas de preços, considerando o histórico de consumo, as necessidades previstas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social e a avaliação do mercado local.

A análise considerou o histórico de consumo, as projeções de necessidades futuras e a avaliação de mercado, elementos que estão em conformidade com o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços de mercado, permitindo a obtenção de economias de escala.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A escolha da dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na compatibilidade do objeto e do valor com as hipóteses legais autorizadas para contratação direta, notadamente aquelas destinadas a compras de pequeno valor, situações de emergência, calamidade ou outras hipóteses previstas no referido dispositivo.

A contratação direta por dispensa oferece maior celeridade e eficiência ao processo, possibilitando o atendimento rápido das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A escolha por esta modalidade está devidamente justificada nos autos, acompanhada dos documentos comprobatórios do valor, da demanda e da adequação à hipótese legal, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração, por mais de um exercício financeiro, conforme previsão legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



12. DO FORNECIMENTO

A entrega deverá ocorrer em de forma imediata ou conforme data estabelecida na Ordem de fornecimento que também estabelecerá as quantidades, unidades e nos respectivos endereços:

- 1- Secretaria de Municipal de Educação; situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 870 Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260402, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
- 2- Secretaria de Municipal de Administração situada Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000. Telefone (38) 3426-0398, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
- 3- Secretaria de Municipal de Saúde situada Rua Joaquim Rodrigues, nº 38, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 3426 0403, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
- 4- Secretaria de Municipal de Assistência Social; situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 120 Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260401. Com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.

O fornecimento deverá obedecer às quantidades, especificações e condições acordadas, assegurando o atendimento integral às demandas das secretarias.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está integralmente amparada pelas dotações orçamentárias previstas para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente no exercício da contratação.

O empenho e a liquidação das despesas ocorrerão dentro dos créditos específicos, respeitando o princípio da legalidade orçamentária previsto no art. 167 da Constituição Federal, e



seguindo as exigências estabelecidas na Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária municipal.

Caso haja necessidade de suplementação ou remanejamento de créditos para assegurar a plena execução contratual, serão observados todos os ritos e autorizações previstos em lei, inclusive quanto à obtenção de créditos adicionais e aos limites estabelecidos para despesas públicas.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser implementada abrange a contratação, por dispensa de licitação, do fornecimento regular, programado e contínuo de gás de cozinha (GLP 13kg), vasilhames, registros e mangueiras, de acordo com as especificações técnicas e as quantidades previamente estabelecidas nos Documentos de Formalização de Demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social.

Essa abordagem visa não apenas atender ao abastecimento ordinário das unidades administrativas, mas também oferecer respostas tempestivas a demandas emergenciais, contemplando a entrega parcelada e programada dos itens em prazos reduzidos, de modo a assegurar a operacionalidade plena dos equipamentos públicos.

Adicionalmente, a adoção da dispensa de licitação proporciona maior controle, previsibilidade e eficiência ao planejamento da Administração, permitindo melhor gestão dos recursos públicos e reduzindo o risco de custos ocultos advindos de processos licitatórios infrutíferos, interrupções contratuais ou penalidades por descumprimento de obrigações legais.

A contratação direta, fundamentada em análise técnica robusta, resguarda o município de litígios, promove a boa governança e fortalece a transparência dos atos administrativos.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento do objeto licitado, tendo em vista a existência de fornecedor único autorizado para o fornecimento de gás GLP, vasilhames, registros e mangueiras



no município, o que inviabiliza qualquer ganho de competitividade ou economicidade com a divisão do objeto em itens ou lotes.

Entretanto, a entrega dos itens contratados deverá ocorrer de forma parcelada e programada, conforme a demanda das secretarias e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando eficiência, redução de estoques e atendimento pleno das necessidades das unidades administrativas.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias a fim de garantir o sucesso e a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação ora proposta, busca-se assegurar o fornecimento ininterrupto, regular e de qualidade de gás de cozinha (GLP 13kg), vasilhames, registros e mangueiras às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, promovendo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, em consonância com a missão institucional de cada secretaria.



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSE PATOS-MG

SETORDE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



O resultado almejado é a disponibilização tempestiva e segura dos itens essenciais, evitando paralisações, desperdícios e sobrecarga orçamentária, com ganhos diretos em eficiência, efetividade e transparência da gestão pública municipal.

A contratação direta, devidamente instruída e justificada, permitirá maior controle, redução de riscos e observância estrita aos parâmetros de legalidade e interesse público, maximizando o aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais da administração e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Depois de analisar cuidadosamente todas as informações técnicas, jurídicas e administrativas reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, fica evidente que a contratação para fornecimento de gás de cozinha (GLP 13kg), vasilhames, registros e mangueiras é uma medida indispensável para garantir o funcionamento pleno das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social.

O cenário de mercado e as demandas das secretarias demonstram a necessidade de adoção da modalidade de dispensa de licitação, que se apresenta como o caminho legalmente adequado, eficiente e seguro para assegurar o atendimento das necessidades do município, conforme os princípios que orientam a gestão pública e a Lei nº 14.133/2021.

Por tudo isso, recomenda-se o encaminhamento para contratação, observando o que foi detalhado neste estudo e acompanhando de perto a execução do contrato, garantindo segurança, continuidade e qualidade no atendimento das necessidades do município, valorizando cada recurso aplicado e assegurando resultados concretos para a população.

Lagoa dos Patos/ MG, 18 de julho de 2025.

Sebastião Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSE PATOS-MG

SETORDE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Ivonete Neres de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Wilson Tomé Filho
Secretário Municipal de Saúde

Carla Maria Soares de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025

CONTRATO Nº ____/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Hercules Vandy Durães da Fonseca, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 000/2025 - Dispensa nº 000/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **XXX**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total



1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 –CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 -O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

3 –CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 –CLÁUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 –CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art.92, VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 –CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE(art. 92, V)

7.1 - Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC/IBGE, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

8 -CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(art.92, X, XI e XIV)

8.1 –São obrigações do Contratante:



8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do (a) Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O (a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O (A) Contratado (a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações emultas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)

14.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXX

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92,III)

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG., segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG., **divulgar** o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, § 1º)

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do município Coração de Jesus-MG., para dirimir litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa dos Patos/MG, xx /xx/20xx.

Hercules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG
Contratante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:

Nome:

CPF:

1) Ass.:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

DISPENSA ELETRÔNICA POR SRP Nº XX/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED].

1.1.1 Dos órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Secretaria Municipal Esporte, e Secretaria Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital da Dispensa na forma Eletrônica e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

- 3.1. Constitui objeto da presente Ata **XXX**.
- 3.2. **O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO

- 4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
- 4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
 - 4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
 - 4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta dispensa será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.
- 8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSPATOS-MG

SETORDELICITAÇÃOE CONTRATOS

Praça31deMarço,nº111,Centro.CNPJ:16.901.381/0001-10



- 10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sebastião Claudio Reis – Secretário de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSE PATOS-MG
SETORDE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10

